

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -

Perfil Requerido DIPRO

1. Número e Título do Projeto:

OEI/BRA/09/004- Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação:

Contratar especialista para realizar estudos técnicos e analíticos objetivando ampliar as capacidades institucionais do MEC e seus parceiros, acerca das informações existentes nos sistemas do Programa Nacional de Formação Continuada nas Ações do FNDE – Formação pela Escola, em suporte à implementação dos respectivos sistemas na União, nos estados e municípios, para garantir a implementação do PDE.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1 RESULTADOS:

Resultado: 2.1. – Processos de trabalho formulados e testados pelos organismos federal, estaduais e municipais de Educação para viabilizar a implementação interativa e co-responsável do PDE em todo o país.

3.2 ATIVIDADES:

2.1.1. Identificar novas condições de trabalho e de comunicação institucional suscitadas pelas ações de implementação do PDE.

4. Justificativa

O investimento em educação básica, tendo a qualidade como parâmetro de suas diretrizes, metas e ações e conferindo a essa qualidade uma dimensão sócio-histórica e, portanto, inclusiva, é um grande desafio para o país, em especial para as políticas e gestão desse nível de ensino. Pensar a qualidade social da educação implica assegurar um processo pedagógico pautado pela eficiência, eficácia e efetividade social, de modo a contribuir com a melhoria da aprendizagem dos educandos, em articulação à melhoria das condições de vida e de formação da população, o que pressupõe, por um lado, identificar os condicionantes da política de gestão e, por outro, refletir sobre a construção de estratégias de mudança do quadro atual. Desse modo, a qualidade da educação é definida envolvendo a relação entre os recursos materiais e humanos, bem como a partir da relação que ocorre na escola e na sala de aula (...). É em consonância com essa perspectiva e no intuito de melhorar qualidade da educação brasileira que devem se situar as ações, mediadas por efetiva regulamentação do regime de colaboração entre a União, estados, Distrito Federal e municípios, objetivando, de fato, assegurar um padrão de acesso, permanência e gestão na educação básica, pautado por políticas e ações que promovam a educação democrática e de qualidade social para todos.

Em 2007, na tentativa de responder o grande desafio da política educacional do Ministério da Educação e as necessidades prementes de melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB como indicador da melhoria da qualidade da educação brasileira, o Governo Federal estabeleceu o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que é por excelência, um processo estruturante de organização dos Programas e Ações do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o atendimento às metas do Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 10.172/2001, articulando o compromisso de governo, escola e sociedade, à vinculação do Indicador de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e instituindo o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, por meio do Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007, cujo objetivo é mobilizar a sociedade em busca da melhoria educacional no país.

As ações do PDE constituem-se de ações, programas e projetos financiados pelo Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cumprindo sua missão institucional de assistência técnica e/ou financeira do MEC/FNDE complementar aos estados, municípios e Distrito Federal, operacionalizados pelo Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Compromisso Todos pela Educação e onde são demandadas ações de eficácia para as dimensões educacionais de Gestão, Formação de Professores e Profissionais de serviço e apoio, Práticas Pedagógicas e Avaliação e Infra Estrutura e material pedagógico, correspondentes às 28 Diretrizes Nacionais do Plano de Metas.

Nesse pressuposto, o Programa Formação pela Escola, regulamentado pela Resolução n. 12 de 25/04/2008, surge como ferramenta de Educação a Distância, utilizando os mecanismos de EAD, como o sistema AVA – Moodle e um sistema de informação gerencial - SIFE, com a intencionalidade favorável de alcançar os objetivos maiores da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto n. 6.094/2007, em que ao Ministério da Educação cabe desenvolver mecanismos de cooperação técnica e financeira no âmbito da política pública educacional, e ao Programa Formação pela Escola cabe então, desenvolver um programa de módulos de estudo que tem por finalidade estabelecer e ordenar os procedimentos a serem seguidos pelos agentes e parceiros envolvidos com execução, acompanhamento, avaliação e prestação de contas dos programas

educacionais do MEC/FNDE, por meio de formação continuada nas modalidades à distância e presencial em regime de cooperação com Estados e Municípios, fortalecendo a atuação dos sistemas educacionais nas ações que correspondem às diretrizes nacionais de planejamento, organização e controle social.

E para desenvolver, avaliar, manter e aprimorar os sistemas utilizados para execução do Programa é imprescindível a contratação por produto de Consultor que corresponda esta necessidade da instituição, descrita na finalidade de contratação e nas atividades que deverão ser executadas.

4. Número de vagas:

01 vaga.

5. Atividades que deverão ser executadas:

1. Levantamento da situação dos sistemas existentes no Programa Nacional de Formação Continuada nas Ações do FNDE – Formação pela Escola, quanto ao cadastro das informações pertinentes à execução de cada unidade federada.

2. Elaboração de documento técnico contendo o diagnóstico da situação dos sistemas do Programa, no tocante ao perfil dos usuários, aos mecanismos e critérios de avaliação, acompanhamento e evolução das turmas nas unidades da federação executoras do Programa.

3. Elaboração de documentos técnicos de pesquisa da operacionalização do SIFEWEB e emissão de relatórios, necessários para manter as Secretarias de Educação Estaduais e Municipais atualizadas sobre o andamento das ações desenvolvidas pelo Programa Nacional de Formação Continuada nas Ações do FNDE – Formação pela Escola, visando garantir a celeridade da execução das ações previstas.

4. Analisar os relatórios das atividades desenvolvidas nos estados e municípios, no processo de capacitação e desenvolvimento dos cursos do Programa Nacional de Formação Continuada nas Ações do FNDE – Formação pela Escola, encaminhados pelas Coordenações Estaduais com vistas a alimentar o sistema SIFEWEB.

6. Produtos ou resultados previstos/ remuneração:

DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA
1.Documento técnico “A” contendo levantamento da situação inicialmente detectada nos sistemas do Programa Nacional de Formação Continuada nas Ações do FNDE – Formação pela Escola.	30/10/2010
2.Documento técnico “B” contendo diagnóstico da situação dos sistemas do Programa, no tocante ao perfil dos usuários, aos mecanismos e critérios de avaliação, acompanhamento e evolução das turmas nas unidades da federação executoras do Programa.	10/02/2009

Documento técnico “C” contendo as orientações que deverão constar nos sistemas do Programa, no sentido de facilitar o acompanhamento das ações pela União, Estados e Municípios.	15/04/10
Documento técnico “D” contendo os novos procedimentos para orientação aos Estados e Municípios.	03/06/10
Documento técnico “E” contendo a avaliação dos novos procedimentos adotados pelos Estados e Municípios, com relação aos sistemas do Programa	10/09/10

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Descrição:

- Curso superior completo na área de Ciências Sociais e/ou Humanas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Disponibilidade para viagens.

b. Exigências específicas

Experiência Mínima de:

- 02 (dois) anos em acompanhamento, monitoramento e/ou execução de ações junto aos Estados e Municípios relacionados à educação a distância na Administração Pública;
- 24 meses

8. Vigência do contrato:

- **Início:** 10/10/2009

- **Fim:** 10/09/2010

Brasília,de agosto de 2009.

Renilda Peres de Lima
Diretora da DIPRO/FNDE